



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217 /2022

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32 /2022



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31 /2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117 /2023.**

**Despacho:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº /2023, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa BANDA CULTURAL E RECREATIVA DONA DA NOITE, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.866.139/0001-73, com sede na Rua Pedro Osório de Brito n.º 1103, bairro centro, Pelotas- RS, representada pelo Sr. Paulo Ricardo Furtado Moraes, CPF n.º 322.397.420-20, residente em Pelotas – RS, para realização de show com a “Banda Cultural Dona da Noite”, em uma apresentação com duração de 1h30min, no dia 05 de março de 2023, no carnaval Herval Folia, no valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Herval, 1º de março de 2023.

Ilido Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito







Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023.

### RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, acolho o parecer exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº /2023 e ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa BANDA CULTURAL E RECREATIVA DONA DA NOITE, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.866.139/0001-73, com sede na Rua Pedro Osório de Brito n.º 1103, bairro centro, Pelotas- RS, representada pelo Sr. Paulo Ricardo Furtado Moraes, CPF n.º 322.397.420-20, residente em Pelotas – RS, para realização de show com a “Banda Cultural Dona da Noite”, em uma apresentação com duração de 1h30min, no dia 05 de março de 2023, no carnaval Herval Folia, no valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Herval, 1º de março de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2023**

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry e a Empresa BANDA CULTURAL E RECREATIVA DONA DA NOITE, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.866.139/0001-73, com sede na Rua Pedro Osório de Brito n.º 1103, bairro centro, Pelotas- RS, representada pelo Sr. Paulo Ricardo Furtado Moraes, CPF n.º 322.397.420-20, residente em Pelotas – RS, para realização de show com a “Banda Cultural Dona da Noite”, em uma apresentação com duração de 1h30min, no dia 05 de março de 2023, no carnaval Herval Folia, no valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
Cat. Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ  
Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito







**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**CONTRATO Nº 41/2023**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88080379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, a empresa BANDA CULTURAL E RECREATIVA DONA DA NOITE, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.866.139/0001-73, com sede na Rua Pedro Osório de Brito n.º 1103, bairro centro, Pelotas- RS, representada pelo Sr. Paulo Ricardo Furtado Moraes, CPF n.º 322.397.420-20, residente em Pelotas – RS, aqui denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, com base no Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto da contratação pactuada neste instrumento é a realização de show com a “Banda Cultural Dona da Noite”, em uma apresentação com duração de 1h30min, no dia 05 de março de 2023, no carnaval Herval Folia.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os serviços previstos nesta cláusula deverão ser realizados na estrutura montada na Rua Borges de Medeiros, Centro, Herval – RS, no horário das 20h às 21h30min do dia 03/03/2023, conforme combinado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer diretamente com o contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O preço total ajustado pela contratação é de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em até 15 dias contados da comunicação de realização dos serviços e autorização para pagamento emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através de Memorando Interno acompanhado de Nota Fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA:** Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.  
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ  
Fonte do Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUINTA:** As partes se obrigam ao cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, observando a legislação aplicável e o seguinte rol de obrigações:

a) Do contratante:





- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- V – Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas, que retardem ou impeçam a regular execução do contrato;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) Da contratada:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as obrigações desta seção e demais determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre a realização dos serviços contratados;
- III – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante, também prestando informações, sob sua responsabilidade;
- IV – Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- V – Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

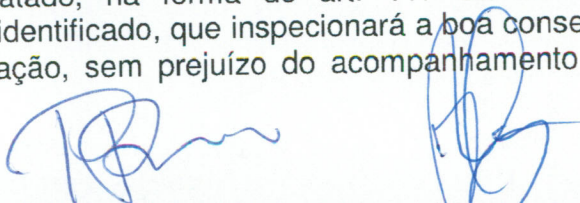
**CLÁUSULA SEXTA:** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso ou interrupção injustificados na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase ou interrompa injustificadamente a execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado, na forma do art. 117 da Lei n.º 14.133/21, por fiscal devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo do acompanhamento e fiscalização da correta





execução dos serviços, durante todo o período contratual, a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**CLÁUSULA OITAVA:** O CONTRATADO compromete-se a se submeter à fiscalização da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização será considerada como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização da contratada pela vias legais cabíveis.

**CLÁUSULA NONA:** Poderá o CONTRATANTE rescindir o CONTRATO, a qualquer tempo, se houver comprovado e superior interesse público, bem como se estiver comprovada a ocorrência de alguma das hipóteses dos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, sem prejuízo de outras disposições legais que ocasionem a rescisão.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 1º de março de 2023.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal

  
Paulo Ricardo Furtado Moraes  
Representante do Contratado



**Memorando 504/2023**

Responder apenas via 1Doc

Anita H. **SMCTEL**

Para

**SMA - Secretaria...**

CC

7 setores envolvidos

**SMCTEL****SMA****SMF****SMF-DC-DES****GP****SMAJ****SMA-DS-SLC**

16/02/2023 14:58

**Dona da Noite**

Pelo presente solicito a contratação de empresa para a prestação de serviços de show com a Banda Cultural Dona da Noite, para 01 apresentação no carnaval Herval Folia 2023, no dia 05/03/2023, com duração de 1h30min.

Fonte de Recurso: 1500 Recusos não Vinculados de Impostos

**Anita Hoffmann***Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer*[32b5bcdb\\_bc7a\\_4068\\_8ff4\\_ca25aef65e02.jfif](#) (91,12 KB)

1 download

[77615d2f\\_a145\\_4012\\_9a54\\_fae0f6683790.jfif](#) (192,17 KB)

1 download

[Orçamento B C R Dona da Noite.pdf](#) (390,75 KB)

4 downloads

[TERMO DONA DA NOITE.pdf](#) (428,62 KB)

5 downloads

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

16/02/2023 14:59:19

Anita Silva Hoffmann **SMCTEL** assinou digitalmente **Memorando 504/2023** com o certificado  
**ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46** conforme MP nº 2.200/2001.

**Despacho 1- 504/2023**

16/02/2023 15:00

(Encaminhado)

Anita H. **SMCTEL****SMA - Secretaria...**

CC

Segue em anexo documentação;

**Anita Hoffmann***Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer*



<a href="#">CNDT_2_.pdf (84,05 KB)</a>	3 downloads
<a href="#">CND_Estadual.pdf (89,48 KB)</a>	3 downloads
<a href="#">CND_Federal.pdf (75,94 KB)</a>	2 downloads
<a href="#">CND_Municipal.pdf (41,37 KB)</a>	3 downloads
<a href="#">CNPJ.pdf (952,71 KB)</a>	4 downloads
<a href="#">Declaracao_prefeitura_Herval_B_C_R_Dona_da_Noite.pdf (179,72 KB)</a>	4 downloads
<a href="#">FGTS.pdf (694,82 KB)</a>	1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/02/2023 15:00:40 Anita Silva Hoffmann SMCTEL arquivou.

16/02/2023 15:00:40 Anita Silva Hoffmann SMCTEL parou de acompanhar.

### Despacho 2- 504/2023

16/02/2023 15:30

(Encaminhado)

Lara S. SMA

SMCTEL - Secreta...

CC

solicito que encaminhe a certidão negativa de débito municipal, pois a anexada está positiva

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/02/2023 15:30:20 Lara Machado da Silva SMA arquivou.

28/02/2023 08:30:13 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA reabriu para resolução.

### Despacho 3- 504/2023

28/02/2023 08:53

(Encaminhado)

Anita H. SMCTEL

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.

CC

Já entramos em contato com a empresa e tendo em vista que o evento é esta semana, solicito que se de andamento ao processo e posteriormente será anexada a certidão.

—  
**Anita Hoffmann**  
Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/02/2023 08:53:37 Anita Silva Hoffmann SMCTEL arquivou.



28/02/2023 08:53:37

Anita Silva Hoffmann **SMCTEL** parou de acompanhar.**Despacho 4- 504/2023**

28/02/2023 09:09

(Encaminhado)

Sabrina S. **SMA****SMF - Secretaria...**

CC

Baseado na justificativa do despacho nº 3, encaminhado para prosseguimento.

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

Tipo de Licitação: Inexigibilidade

Fornecedor: **BANDA CULTURAL E RECREATIVA DONA DA NOITE - CNPJ 04.866.139/0001-73**

Valor: R\$ 4.700,00

—  
**At.te.**

**Sabrina Echeverria Dos Santos**

*Secretária Municipal de Administração*

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

28/02/2023 09:09:36 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

28/02/2023 09:09:36 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar.

28/02/2023 09:10:14 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 4- 504/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001.

**Despacho 5- 504/2023**

28/02/2023 09:46

(Encaminhado)

Luis S. **SMF****SMF-DC-DES - Des...**

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

—  
**Luis Antonio Saraiva**

*Secretário Municipal da Fazenda*

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

28/02/2023 09:46:23 Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 5- 504/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001.

28/02/2023 09:46:24 Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.

28/02/2023 09:46:24 Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.

**Despacho 6- 504/2023**



28/02/2023 15:17

(Encaminhado)

Monica M.

SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

**Encaminhamento despesa orçamentária nº 623, para autorizar emissão de empenho.**

Mônica de Freitas Martins

Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/02/2023 15:17:49

Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente **Memorando 6- 504/2023** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS** CPF **985.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

28/02/2023 15:18:10

Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.

28/02/2023 15:18:10

Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

**Despacho 7- 504/2023**

01/03/2023 10:57

(Encaminhado)

Ildo S. **GP****SMAJ - Secretari...**

CC

Encaminhamento para a análise Jurídica e prosseguimento do processo.

Att,

Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/03/2023 10:57:34

Ildo Roberto Lemos Sallaberry **GP** arquivou.

01/03/2023 10:57:34

Ildo Roberto Lemos Sallaberry **GP** parou de acompanhar.

01/03/2023 10:57:48

Ildo Roberto Lemos Sallaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 7- 504/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF **183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

**Despacho 8- 504/2023**

01/03/2023 13:32

(Encaminhado)

Ismael C. **SMAJ****GP - Gabinete do...**

A/C Ildo S.

CC

**PARECER JURÍDICO**

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa para realização de show com a "Banda Cultural Dona da Noite", em uma apresentação com duração de 1h30min, no dia 05 de março de 2023, no carnaval Herval



Folia, no valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais). A contratação, ao que tudo indica, ocorre diretamente com empresa que atua como representante exclusiva da banda contratada.

O processo vem instruído com cartazes de shows anteriores da banda, como forma de tentar demonstrar a alegada consagração pela opinião pública. Por se tratar de questão relacionada às peculiaridades do evento pretendido e à realidade local, pode-se compreender pelo preenchimento dessa hipótese legal pela análise fática, conforme critérios definidos pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. O que vale ressaltar, contudo, é que o critério de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública foi cunhado pelo legislador para justificar a contratação de artista cujo renome seja incontestável em seu nicho de atuação, de modo que o simples reconhecimento em âmbito local de determinado artista não justifica a não realização da licitação. É necessário que o artista tenha comprovado sucesso no seu ramo, com grande número de download de músicas, venda de álbuns e de ingressos para shows, entre outras evidências. Assim, sugere-se sejam sempre definidos os critérios exigidos pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer baseados nesse entendimento, somente se realizando a contratação direta de artistas com suficiente demonstração da consagração pela opinião pública ou crítica especializada, nos termos acima delineados.

Destaco também que não há maiores informações acerca da justificativa do preço da proposta, na forma do art. 72, VII, da Lei n.º 14.133/21, o que poderia ser demonstrado por contratos contendo os valores de contratações anteriores análogas da mesma banda na região no prazo de até 1 ano, nos termos do art. 5º, II, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

Por fim, da análise da documentação de habilitação acostada, prevista no art. 68 da lei n.º 14.133/21, verifica-se que a empresa que se pretende contratar possui débitos com o seu Município de origem, não tendo apresentado certidão negativa municipal. Pelo contrário, remeteu Certidão Positiva de Débitos com a Fazenda Pública de Pelotas – RS.

Assim, em que pese o enquadramento da pretensão, em tese, na hipótese do art. 74, II, da lei n.º 14.133/21, opino de forma **negativa** à contratação, uma vez que a empresa que se pretende contratar não preenche os requisitos mínimos de habilitação exigidos pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/21.

É o Parecer.

—  
**Ismael Rodrigues da Conceicao**  
*Advogado*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/03/2023 13:32:42

Ismael Rodrigues da Conceicao SMAJ arquivou.

01/03/2023 13:32:42

Ismael Rodrigues da Conceicao SMAJ parou de acompanhar.

01/03/2023 13:33:00

Ismael Rodrigues da Conceicao SMAJ assinou digitalmente **Memorando 8- 504/2023** com o certificado **ISMAEL RODRIGUES DA CONCEICAO** CPF **030.XXX.XXX-40** conforme MP n.º




2.200/2001

**Despacho 9- 504/2023**

01/03/2023 14:02

(Encaminhado)


Ildo S. 

SMA-DS-SLC - Set...

CC

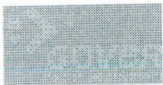
Tendo em vista o despacho nº 3, Encaminho para prosseguimento.

Att,

**Ildo Roberto Lemos Sallaberry***Prefeito*[extrato\\_contrato.pdf \(228,24 KB\)](#) 0 downloads[inex\\_show\\_dona\\_da\\_noite\\_carnaval\\_6\\_8.pdf \(143,72 KB\)](#) 0 downloads[publicacao\\_despacho.pdf \(134,56 KB\)](#) 0 downloads[rati.pdf \(134,32 KB\)](#) 0 downloadsQuem já visualizou? 1 pessoa01/03/2023 14:02:04 Ildo Roberto Lemos Salaberry  arquivou.01/03/2023 14:02:04 Ildo Roberto Lemos Salaberry  parou de acompanhar.01/03/2023 14:03:33 Ildo Roberto Lemos Salaberry  assinou digitalmente **Memorando 9- 504/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000  
 Impresso em 01/03/2023 14:05:37 por Mirta da Silva Dutra - Departamento de Compras e licitações

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*





## Memorando 504/2023

---

**De:** Anita H. - SMCTEL

**Para:** SMA - Secretaria Municipal de Administração

**Data:** 16/02/2023 às 14:58:32

**Setores envolvidos:**

SMA, SMCTEL

### **Dona da Noite**

Pelo presente solicito a contratação de empresa para a prestação de serviços de show com a Banda Cultural Dona da Noite, para 01 apresentação no carnaval Herval Folia 2023, no dia 05/03/2023, com duração de 1h30min.

Fonte de Recurso: 1500 Recusos não Vinculados de Impostos

—

**Anita Hoffmann**

*Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer*

### **Anexos:**

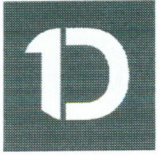
32b5bcd\_b7a\_4068\_8ff4\_ca25aef65e02.jfif

77615d2f\_a145\_4012\_9a54\_fae0f6683790.jfif

Orcamento\_B\_C\_R\_Dona\_da\_Noite.pdf

TERMO\_DONA\_DA\_NOITE.pdf





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ACC6-54B5-8BB2-2A83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANITA SILVA HOFFMANN (CPF 019.XXX.XXX-46) em 16/02/2023 14:59:18 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/ACC6-54B5-8BB2-2A83>





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Banda Cultural e Recreativa Dona da Noite
Endereço:	Pedro Osório de Britto, 1103 – São Gonçalo
CNPJ: ( X ) CPF: ( )	04.866.139/0001-73

Descrição do Objeto:	Show com Banda Cultural Dona da Noite, para 01 apresentação no carnaval Herval Folia 2023, no dia 05/03/2023, com duração de 1h e 30min.
----------------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Show Banda Cultural Dona da Noite com duração de 1h e 30min.	01	4.700,00	4.700,00

Valor total da proposta:	R\$4.700,00
--------------------------	-------------

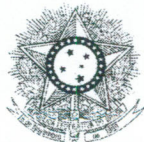
Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Paulo Ricardo Furtado Moraes
CPF do Representante Legal	322.397.420-20
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	Bruna Moreira de Oliveira – 53 981521750
Data:	15/02/2023
Validade da Proposta:	01 mês

*Paulo Ricardo Furtado Moraes*

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura da empresa







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BANDA CULTURAL E RECREATIVA DONA DA NOITE (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.866.139/0001-73  
Certidão n°: 7286044/2023  
Expedição: 16/02/2023, às 14:22:31  
Validade: 15/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDA CULTURAL E RECREATIVA DONA DA NOITE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.866.139/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

CNPJ: **04.866.139/0001-73**

**Certificamos** que, aos **16 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 16/4/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **23016023**  
Autenticação: **33104304**







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BANDA CULTURAL E RECREATIVA DONA DA NOITE**  
**CNPJ: 04.866.139/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:49:59 do dia 03/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2023.

Código de controle da certidão: **57BC.444D.32AC.574D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

**Contribuinte:** BANDA CULTURAL E RECREATIVA DONA DA NOITE

**CPF/CNPJ Nº:** 04.866.139/0001-73

**Inscrição Municipal Nº:** 1035141

**Requerimento Nº:** 52348/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado constam débitos vencidos referentes a tributos municipais. A adimplência do ISSQN de Empresas optantes pelo regime Simples Nacional deverá ser verificada mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos pela Receita Federal do Brasil (RFB).

**Emissão:** 16/02/2023

**Validade:** 18/03/2023





## DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A Banda Cultural e Recreativa Dona da Noite, associação civil estabelecida à rua Pedro Osório de Britto, 1103, bairro São Gonçalo, CEP 96075-080, Pelotas/RS, inscrita sob o CNPJ 04.866.139/0001-73, inscrição Municipal nº 1035141 e inscrição estadual nº 8026577315, tendo como responsável legal Paulo Ricardo Furtado Moraes, portador do RG nº 8026577315 e CPF nº 322.397.420-20, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de licitante, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

*Paulo Ricardo Furtado Moraes*

Pelotas, 15 de fevereiro de 2023.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.866.139/0001-73  
**Razão Social:** BANDA CULTURAL E RECREAT DONA DA NOITE  
**Endereço:** RUA PEDRO OSORIO DE BRITO 1103 / CENTRO / PELOTAS / RS / 96075-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/02/2023 a 12/03/2023

**Certificação Número:** 2023021101152931733799

Informação obtida em 16/02/2023 14:22:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.866.139/0001-73</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/10/2001</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>BANDA CULTURAL E RECREATIVA DONA DA NOITE</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R PEDRO OSORIO DE BRITO</b>	NÚMERO <b>1103</b>	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	----------------------

CEP <b>96.075-080</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PELOTAS</b>	UF <b>RS</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/01/2019</b> --
------------------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/03/2023** às **14:17:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

*TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO*

<b>1 – OBJETO</b>
Contratação de empresa para a prestação de serviços de show com Banda Cultural Dona da Noite, para 01 apresentação no carnaval Herval Folia 2023, no dia 05/03/2023, com duração de 1h30min.
<b>2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO</b>
1. Show com a banda Cultural Dona da Noite com 1h30min de duração.
<b>3 – JUSTIFICATIVA</b>
O evento tem objetivo de proporcionar à comunidade hervalense e aos visitantes, a oportunidade de protagonizar e assistir a uma das festas mais tradicionais e um dos símbolos da cultura no Brasil, desta forma, o poder público precisa incentivar e promover esse evento, muito relevante em termos culturais e que também ajudam a movimentar o comércio local.
<b>4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>Órgão:</b> Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer <b>Fonte de Recurso:</b> 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
<b>5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA</b>
1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na Rua Borges de Medeiros – Bairro centro - Herval/RS - CEP: 96.310-000 no horário das 20h às 21h30.
<b>6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO</b>
1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações nos dias e horários estipulados no presente termo. 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).
<b>7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)</b>







**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
Estado do Rio Grande do Sul

1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **inexigibilidade de licitação**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

**8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

**9- PESQUISA DE PREÇO**

1- A contratação se dará por inexigibilidade de licitação, por se tratar de uma banda renomado na região.

**10- VALOR ESTIMADO**

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 4.700,00.**

**11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS**

- 1 - Os dados do representante da empresa autorizado para a assinatura do contrato (nome completo, CPF e também à cópia de documento de identificação para conferência);
- 2 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (negativas da Receita Federal, Estadual e Municipal);
- 4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

**12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Anita Hoffmann – Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

DATA: 16/02/2023.

\_\_\_\_\_  
Alison Cardoso  
Coordenador de Cultura e Turismo



## Memorando 9- 504/2023

---

**De:** Ildo S. - GP

**Para:** SMA-DS-SLC - Setor de Licitações e Compras

**Data:** 01/03/2023 às 14:02:04

**Setores envolvidos:**

GP, SMAJ, SMA, SMA-DS-SLC, SMF, SMCTEL, SMF-DC-DES

### Dona da Noite

Tendo em vista o despacho nº 3, Encaminho para prosseguimento.

Att,

-

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
*Prefeito*

### Anexos:

extrato\_contrato.pdf

inex\_show\_dona\_da\_noite\_carnaval\_6\_8.pdf

publicacao\_despacho.pdf

rati.pdf



## Memorando 8- 504/2023

---

**De:** Ismael C. - SMAJ

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito - A/C Ildo S.

**Data:** 01/03/2023 às 13:32:42

**Setores envolvidos:**

GP, SMAJ, SMA, SMF, SMCTEL, SMF-DC-DES

### Dona da Noite

### PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa para realização de show com a “Banda Cultural Dona da Noite”, em uma apresentação com duração de 1h30min, no dia 05 de março de 2023, no carnaval Herval Folia, no valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais). A contratação, ao que tudo indica, ocorre diretamente com empresa que atua como representante exclusiva da banda contratada.

O processo vem instruído com cartazes de shows anteriores da banda, como forma de tentar demonstrar a alegada consagração pela opinião pública. Por se tratar de questão relacionada às peculiaridades do evento pretendido e à realidade local, pode-se compreender pelo preenchimento dessa hipótese legal pela análise fática, conforme critérios definidos pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. O que vale ressaltar, contudo, é que o critério de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública foi cunhado pelo legislador para justificar a contratação de artista cujo renome seja incontestável em seu nicho de atuação, de modo que o simples reconhecimento em âmbito local de determinado artista não justifica a não realização da licitação. É necessário que o artista tenha comprovado sucesso no seu ramo, com grande número de download de músicas, venda de álbuns e de ingressos para shows, entre outras evidências. Assim, sugere-se sejam sempre definidos os critérios exigidos pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer baseados nesse entendimento, somente se realizando a contratação direta de artistas com suficiente demonstração da consagração pela opinião pública ou crítica especializada, nos termos acima delineados.

Destaco também que não há maiores informações acerca da justificativa do preço da proposta, na forma do art. 72, VII, da Lei n.º 14.133/21, o que poderia ser demonstrado por contratos contendo os valores de contratações anteriores análogas da mesma banda na região no prazo de até 1 ano, nos termos do art. 5º, II, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

Por fim, da análise da documentação de habilitação acostada, prevista no art. 68 da lei n.º 14.133/21, verifica-se que a empresa que se pretende contratar possui débitos com o seu Município de origem, não tendo apresentado certidão negativa municipal. Pelo contrário, remeteu Certidão Positiva de Débitos com a Fazenda Pública de Pelotas – RS.



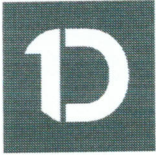
Assim, em que pese o enquadramento da pretensão, em tese, na hipótese do art. 74, II, da lei n.º 14.133/21, opino de forma **negativa** à contratação, uma vez que a empresa que se pretende contratar não preenche os requisitos mínimos de habilitação exigidos pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/21.

É o Parecer.

—  
Ismael Rodrigues da Conceicao  
*Advogado*







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B6DA-493F-9579-4E04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISMAEL RODRIGUES DA CONCEICAO (CPF 030.XXX.XXX-40) em 01/03/2023 13:32:59 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/B6DA-493F-9579-4E04>